

Legislação

Diploma - Aviso n.º 93/2019, de 1 de outubro

Estado: vigente

Resumo: Entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para Eliminar a Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal, assinada em Luanda, a 18 de setembro de 2018.

Publicação: Diário da República n.º 188/2019, Série I de 2019-10-01, páginas 15 - 15

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 93/2019, de 1 de outubro

Por ordem superior se torna público que, em 19 de fevereiro de 2019 e em 22 de agosto de 2019, foram recebidas notas, respetivamente no Ministério das Relações Exteriores de Angola e na Embaixada de Portugal em Luanda, em que se comunica terem sido cumpridos os respetivos requisitos do direito interno de entrada em vigor da Convenção entre a República Portuguesa e a República de Angola para Eliminar a Tributação em Matéria de Impostos sobre o Rendimento e Prevenir a Fraude e a Evasão Fiscal, assinada em Luanda, a 18 de setembro de 2018.

A referida Convenção foi aprovada pela [Resolução da Assembleia da República n.º 23/2019](#) e ratificada pelo [Decreto do Presidente da República n.º 13/2019](#), ambos publicados no Diário da República, 1.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019.

Nos termos do seu artigo 29.º, a Convenção entrou em vigor a 22 de agosto de 2019.

Direção-Geral de Política Externa, 6 de setembro de 2019. - O Subdiretor-Geral de Política Externa, João Pedro Antunes.